

# A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO

<b>Assignatura</b>	<b>Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados.</b>	<b>Não se recebe</b>
POR UM ANNO..... 12\$000	SUBSCREVE-SE NO ESCRITORIO DA TYPOGRAPHIA A	ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS MEZES.
POR SEIS MEZES..... 7\$000	RUA 11 DE JULHO N. 29.	
NUMERO AVULSO..... \$400		

## PARTE OFFICIAL

### Relatorio

ANEXO N. 4.

(Continuação do n.º 643.)

#### Estado financeiro.

Sem duvida vai passando a Provincia por uma crise bem pronunciada, a qual affectando as relações commerciaes em correspondencia com a industria agricola, expande seus effeitos sobre a riqueza privada de que é um reflexo a riqueza publica.

Neste correr de coizas, o credito se tem retrahido; e quando assim acontece, é força convir que o commercio soffre em todas as suas ramificações, e, senão estaciona, declina da acção que lhe é propria.

As consequencias desta situação podem, sim, durar bastante; porem estas devem mais tarde desaparecer, porque as causas que a crearão não tem razes na Provincia, e nem em seu elemento productivo.

Estudar acurada e profundamente os meios de espancar a crise, o applical-os convenientemente, é o que cumpre aos poderes competentes.

Se a creação de novos impostos ou o augmento na taxa dos existentes não me parecem conveniente, por quanto tributar a Provincia, já tão pensionada, é desattender os limites de seus recursos: de presente, a medida a tomar-se é restringir a esphera do dispendio por occasião da decretação das despezas, de modo a quando menos, equilibrar-as com a receita.

Não será esta uma medida de alta finança, por força da qual cessem desde já as difficuldades; mas sua pratica produzirá beneficos resultados, e, mais de espaço, o melhoramento do estado financeiro.

Secundem-se, alem dessas, outras medidas que aconselha a sciencia economica, e não ha recejar do futuro desta Provincia, tão rica de soiva para o seu engrandecimento. Reduzo minhas considerações a estas poucas palavras, confiado, como devo, no patriotismo dos poderes, que tem de julgar das actuaes circumstancias financeiras.

#### Recebedoria Provincial

Esta Repartição que se achava á cargo do Tenente Coronel João de Albuquerque o Silva, arrecadou durante o anno de 1876 a quantia de R.º 46:995\$327, que comparada com a de R.º 43:055\$282 de arrecadação do exercicio de 1875, resulta um acrescimo de receita de R.º 3:930\$046, devido sem duvida ao augmento de dous Agentes, que tornou mais efficaaz a fiscalisação.

Tendo fallecido a 5 de corrente aquelle Administrador, que prestou relevantes serviços á Recebedoria, foi por acto de V. Ex.º de 6 removido o Collector do Mercado do 2.º Districto Raymundo de Assis Monteiro, para o lugar de Administrador da Recebedoria.

Este funcionario já se acha em exercicio do respectivo emprego.

#### Mercado do 2.º Districto.

Arrecadou esta Repartição durante o anno de 1876, a quantia de 22:150\$364 reis, cuja somma foi recolhida aos cofres nos dias designados por lei.

Tendo sido a arrecadação desta Collectoria no anno de 1875 de R.º 17:758\$240, resulta uma differença para mais de 4:392\$124 reis, melhoramento esse devido á mesma cauza que influio para o augmento das rendas da Recebedoria.

Em consequencia da remoção do Collector deste Mercado para o cargo de Administrador da Recebedoria, foi por acto de V. Ex.º, tambem de 6, nomeado para o lugar de Collector, o Commendador Manoel Leite do Amaral Coutinho, o qual entrou logo em exercicio.

#### Collectoria da Cidade de Pacoás

Produziu esta Collectoria no exercicio de 1876, exceptuando-se as arrecadações dos mezes de Fevereiro e Março de 1877, addicional d'aquelle exercicio, cujos balancetes ainda não foram presentes á Thesouraria, a quantia de R.º 998\$988, sendo de presumir, que ao encerrar-se o exercicio, fique a sua arrecadação equiparada, senão excedida á do exercicio anterior.

#### Collectoria da Villa de Coroná

Foi a arrecadação desta Collectoria de R.º 24:532\$639, faltando a do mez de Março, do trimestre addicional; de que esta Thesouraria ainda não teve conhecimento.

No exercicio de 1875, produziu a mesma Collectoria a somma de R.º 32:841\$044, notando-se por isso uma differença para mais de R.º 8:308\$405. Explica-se essa differença, não só com a crise monetaria por que actualmente está passando a Provincia, como ainda mais pela baixa, nos portos do rio da prata, no preço dos couros, um dos principaes ramos de receita desta Collectoria, que continúa a ser dirigida pelo zeloso e honrado Collector Capitão Jacintho Pompó de Camargo.

#### Collectoria de S. Luiz de Caceres

Esta Collectoria arrecadou a quantia de R.º 9:466\$562, tambem sómente até Janeiro addicional, muito superior a do anno de 1875, que montou em R.º 6:544\$905, apresentando uma differença para mais de R.º 2:921\$657, devido aos muitos esforços que tenho empregado afim de melhorar as arrecadações; e n'utro esperanças que ella attingirá á mais avultada quantia no exercicio corrente.

Folgo em levar ao conhecimento de V. Ex.º que desde a creação desta Collectoria até o anno de 1875, nunca apresentou ella uma igual arrecadação.

Tem na sua frente como seo digno chefe o Collector Luiz Gonzaga de Oliveira, que muito tem concorrido para o augmento apontado.

#### Collectoria da Villa do Ribzario

Arrecadou esta Collectoria nos mezes de Janeiro á Novembro de 1876 a quantia de R.º 456\$104, notando-se a differença para menos de R.º 1:248\$698, comparativamente ao exercicio de 1875, por não ter havido arrecadação alguma nos mezes de Dezembro do anno passado, até a data em que entrou em exercicio o Collector nomeado Manoel Raymundo Antunes Maciel, visto ter obtido de V. Ex.º a sua demissão o que estava servindo interinamente o cidadão Antonio Pinto Botelho.

#### Collectoria da Villa do Diamantino

Servio como Collector interino desta Collectoria o cidadão Luiz Felipe de Araujo, o qual arrecadou de Janeiro até Outubro de 1876 a quantia de R.º 952\$873.

Por acto de V. Ex.º de 6 de Novembro de anno passado foi demittido á seo pedido este funcionario, e por outro acto de 6 de Fevereiro ultimo nomeou V. Ex.º provisoriamente o Capitão José Pinto Gomes, para occupar o referido cargo.

(Continua.)

**ENROLAR**

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1877. — Ilm.º e Exm.º Sr. — Declaro a V. Ex.ª, para seu conhecimento o fins convenientes, que, quando as Camaras Municipaes dessa Provincia não puderem, em consequencia do estado de suas finanças, pagar a despeza com a publicação dos editaes das Juntas do alistamento de cidadãos para o serviço militar, como lhes cumpre, em vista do disposto nos Avisos de 5 de Julho, 23 e 24 de Agosto e 12 de Outubro de 1875 e 28 de Fevereiro do corrente anno, deve a referida despeza ser feita por conta deste Ministerio. recommendando V. Ex.ª a inteira observancia do citado Aviso de 12 de Outubro, afim de evitarem-se reclamações acerca do publicações indevidamente autorisadas. — Deus Guarde a V. Ex.ª — *Duque de Carias.* — Sr. Presidente da Provincia do Mato Grosso. — Cumpra-se e archive-se. Palacio do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuiabá, 1.º de Setembro de 1877. — *Hermes.*

**GAZETILHA**

**Movimento da Caixa Economica.** — Durante o mez de Agosto proximo findo occorreo o seguinte:

**Entradas:**

Importancia das quantias de pcitadas... 5:391\$000

Fracções de juros e feiço de cadernetas liquidadas... 1\$092 5:392\$092

**Sahidas:**

Retiradas de depositos e liquidações... 900\$292

Remessas para a Thesouraria de Fazenda... 4:490\$708

Dita para o Monte de Soccorro... 1\$092 5:392\$092

**TRANSCRIPÇÃO**

**A campanha da calunnia.**

Está ferido o primeiro combate na campanha que se empenhou contra a honra do governo. E foi decisivo o recontro; ficou terminada a campanha. Triunphou a moralidade; ficou de pé a reputação immaculada do illustre barão de Cotegipe e os surdos murmúrios que se levantarão

para fazer baquear um homem de bem—forão corridos e envergonhados, buscar abrigo longe, bem longe do recinto augusto da representação nacional.

Nem uma palavra teremos para o deputado interpellante, nem uma recriminação, nem a mais ligeira retaliação.

A esse respeito a nossa impressão é do tristeza, simples tristeza.

Vimos o representante de uma provincia alta e generosa, moço ainda em idade, e rico de esperanças nobres...

Vae elle de passagem pela rua e recebe um echo longinquo...

E' o sussurro que se levanta da bolsa prejudicada da delapidação.

De tão impura fonte colhe a accusação e a expõe ás alheias conjecturas.

Ahi vem o natural pendor de certos espiritos para as scenas de escandale—ajuntar um comentario picante; ahi vem a sede do successos acoçoar um commettimento de effeito; ahi vem, quem sabe!, a paixão desordenada da politica—a lobrigar uma victoria de interesses pequenos, nesse grande desmoroamento em perspectiva.

Animado por uns, estimulado por outros, impellido talvez por uma mal entendida ambição de notoriedade, o joven deputado empunha,—não o que elle chama a tócha funebre do enterramento, mas o inglorio facho de Erostrato com o qual entra pelo parlamento, tendo na outra mão a interpellação que, sob a capa do interesse publico, tendia a arrastar o ministro da fazenda ao banco dos réos confessos de delapidação!

O aspecto do parlamento impressionou o interpellante.

A severidade da maioria, o constrangimento, o máo estar dos proprios liberaes, bem fizeram ver ao Sr. Cezario Alvim de que enormidade sinistra era a gloria que pretendia.

Por isso tomou elle forças no desespero.

Preencheu os claros da conjectura e fulminou a accusação medonha que envolve em uma só e unica qualificação aviltante—o contrabandista desfoçado—, o empregado prevaricador, o agente do fisco, o funcionario que preside á arrecadação dos dinheiros publicos, o tribunal que decide as questões fiscaes, o ministro do Imperador!

E' o ministro o chefe de uma *commandita* escandalosa; é o Inspector da Alfandega o preposto immoral que occulta as fraudes em as attenção, é a repartição toda uma caverna sinistra, uma *covade Caco*, onde se funde a fortuna publica, em beneficio da geral quadrilha...

E' tambem uma *cova de Caco* o Thesouro Publico Nacional!

Quantos annos de probidade, quantas cans honradas, quantos principios sacrosantos, arrastados assim á ultima degradação pelo delirio da palavra irresponsavel!

Não é possível dar aqui a synthese do tremendo discurso do Sr. deputado por Minas, que aliás foi o primeiro a sentir o effeito immediato e aniquilador do seu proprio e desesperado esforço.

A summa da accusação, porem, pode ser assim assignalada.

—Houve um contrabando passado pela casa Masset.

—O Inspector da alfandega não cumpriu a lei.

—A casa contrabandista ficou a salvo da sancção penal, porque

—o ministro da fazenda era seu socio em *commandita* e para a sociedade tambem *arrastára*

—o empregado fiscal que figura na questão e que teve de ser exonerado!

Este tremendo libello foi ataviado com tudo quanto de mais violento se pôde dizer contra a honra alheia.

Nada foi poupado: ministro, gabinete, situação, partido, alfandega e thesouro!

A situação condemnada pelo seu caracteristico—a fraude; o ministro—, chefe do bando terrivel, os mais—, delapidadores todos!

Teve emfim um termo a universal vorrina; o accusador que, pallido e demudado a produzira, cahiu amniquilado á ultima palavra e não teve para conforto os habituaes e entusiasticos applausos dos co-religionarios que frios o ouvirão, e constragidos, em silencio, o deixarão prostrado ao pezo das proprias palavras.

A sessão de hoje deve ser arrancada dos annaes do parlamento brasileiro.

Ahi—onde se registraõ os triumphos do patriotismo e da abnegação, não pôde ficar a peça accusatoria que obriga um homem de bem a levantar-se para... provar que é homem de bem!

Não podemos guardar a memoria de um dia em que um ministro da fazenda teve de provar... que não era um contrabandista!

O Barão de Cotegipe resignou-se e respondeu.

E cada palavra foi um argumento; e cada argumento ficou authenticamente provado.

Não houve contrabando algum.

Ahi está o regulamento que o define: ahi estão os documentos que provão a falsidade da accusação.

Houve sim, uma falta bem differente de contrabando o falta que tem suas penalidades claramente estabelecidas.

Essas penalidades forão impostas e em sua maxima severidade.

As relações do barão de Cotegipe com a casa Masset constão de um documento publico.

Um documento publico!

Pois que! Este homem que tem dirigido um paiz em epocha calamitosa—, que levou a mais difficil das nossas pendencias internacionaes—, que é apontado pelos seus mais conspicuos adversarios como um typo de sagacidade,

de penetração, de viveza—; este homem que tem por 30 annos de vida parlamentar cheia de dias de esplendido successo... este homem que leva a audacia, a habillidade ao ponto de dirigir uma *commandita* de fabulosos lucros durante dous annos em que tem sido ministro do Estado... é tão inepto, tão desasado, tão ignorante, que nem possui o *instincto* de qualquer vulgarissimo cavalheiro de industria?!

Este homem que em 1874 tomava parte em uma sociedade commercial *preparando-se* para, *quando ministro*, administrar a justiça á medida dos seus interesses... tem por primeiro cuidado, por arranjo preparatorio da futura fraude, por base do immenso escandalo—um papel publico, authenticico, solemne!

Que!... De passagem para o crime vai o réo deixar os signaes no tribunal!

Quanta ineptia se empresta a quem tão grande se quer fazer!

Não precisamos ajuntar um comentario, á singela pergunta formulada pelo ministro accusado:

—« Não acharia eu, diz S. Ex., um amigo que se prestasse a figurar na sociedade, deixando-me inteiramente a salvo para protegela, e fizesse-a prosperar? »

Subindo ao ministerio, entendeu o Barão de Cotegipe dever separar-se dos interesses da casa commercial.

Não sabemos si procedeu bem.

Em muito devia elle ter a moralidade de toda a sua longa vida pública e particular—para arrecear-se que uma suspeita se levantasse contra sua probidade.

O orgulho nobre do proprio valor, a consciencia de uma vida immaculada—deverão inspirar o eminente cidadão que nada tem a temer.

O barão de Cotegipe podia ter interesses directos ou indirectos em uma casa commercial, sem que seus credits com isso soffressem.

Exemplos innumerados ahi estão, no nosso e nos outros paizes cultos.

Exemplos innumerados ahi estão em qualquer parte onde a honra seja uma realidade.

Si assim não fora; si o homem publico antes de votar-se ao serviço da patria, tivesse de afastar qualquer argueiro susceptivel de avultar aos olhos da calunnia... então impossivel missão seria essa de servir o paiz!

Então nunca poderião ser ministros os eminentes homens do estado de ambos os partidos que—antes, durante e depois do exercicio nos conselhos da coroa tem estado ligados como socios, accionistas, advogados—aos estabelecimentos e empregos industriaes.

Não citaremos um só nome... Não repetiremos um só dos boatos que nestos 30 annos se tem levantado do lodaçal para salpicar a honra do governo...

Não transcreveremos uma só das calumnias torpes que, sob todos os dominios, tem ferido os ministros da Corôa e seus sustentadores...

A outros essa ingloria retaliação. Em quanto houver—poder—e opinião—nunca aquelle ficará a salvo dos transviamentos desta.

A calúnia só deixará de funcionar no dia em que a honra for uma mentira.

Ahi ficão sobre a meza da camara dos deputados os documentos todos que anniquilão a calúnia que se levantou na praça, que se debateu nas trevas do anonyimo, onde afinal foi colhida pela nimia loufe de um deputado inexperiente e facil.

Tambem foi de pouca duração o reinado da ave nocturna... Cabio sem vida mal os raios da luz lhe ofuscarão os olhos.

Pelos documentos se verá—que não houve contrabando;—que a machinação surda que se attribue ao ministro é baseada em acto que nunca se procurou occultar;—que o barão de Cotegipe foi instado para prestar um favor a um seu amigo em quem confiava: que o prestou em proporções pouco avultadas e que nenhum lucro digno de nota por esse favor auferiu;—que na falta unca que se aponta á casa Masset, foi ella punida com todo o vigor das leis fiscaes

Ahi estão pois esses documentos: pôde ir examinal- o todo o brasileiro que pre-convencer-se da probidade de um dos primeiros homens do seu paiz.

Não terminaremos sem uma homenagem que, do intimo d'alma, devemos prestar aos nossos adversarios mais decedidos—, aos membros da opposição liberal.

Não houve uma vez que secundasse os esforços do deputado interpellante em sua obra titanica de demolição moral!

Quando, prostrado e aniquilado, vio-se elle na impossibilidade de articular uma palavra para replicar á contestação do ministro, levantou-se o Sr. Silveira Martins, representante do Rio Grande do Sul, e declarou ir prestar ao seu companheiro um auxilio que lhe não podia negar.

Entretanto a primeira palavra do eloquenté tribuno foi um brado de nobreza d'aquelle coração de grandiosos impulsos.

Conhecemos ali aquella altivez generosa do rio grandense que tudo sacrificia, até os seus mais vitales interesses, quando se trata de expandir com franqueza os sentimentos que a honra anima.

« Nem um momento, exclamava o eminente parlamentar, nem um momento se pôde suspeitar da probidade do ministro da fazenda! »

Não elogiamos a nobre expansão, nem nos causon ella o estranhaza.

A verdade não tem partidos, quando carece ser confessada.

O brasileiro não tem politica quando se trata de manter suas glorias.

Para o ministro accusado, não temos felicitações.

Sentimos, apenas, que ante o paz que o admira e venera, ante o estrangeiro que lhe respeita os meritos—tenha elle de apparecer em posição em que nunca poderia ser collocado por um compatriota.

Si a algum felicitamos é a este Brazil privilegiado, que—ainda encontra homeus de bom que se resignem á ingrata missão de dirigir-lhe os destinos.

No mais, a sessão de hoje foi—impossivel; risquemol-a dos annos!

(Do Jornal da Tarde.)

**EDITAIS.**

A Camara Municipal desta cidade de Cuiabá. &

Faz publico, que sendo o dia 7 do corrente mez da festa nacional, por ser anniversario da faustosa proclamação da Independencia do Imperio, por isso convida a todos os seus municipios para illuminarem a frente de suas casas na noite do referido dia em signal de publico regosijo. E para que conste, mandou lavrar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Paço da Camara Municipal da cidade de Cuiabá, 5 de Setembro de 1877.

João de Souza Neres, Presidente.

Generoso Nunes Nogueira, Secretario.

Dionizio Pires da Motta, juiz de Paz da Freguezia de São Gonçalo de Pedro 2.º, Presidente da junta parochial:

Faz saber aos que o presente edital lerem, que, tendo a junta parochial concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, o fez afixar na porta da Matriz e publicar no periodico— Situação, — como determina o art. 20 do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 5.881 de 27 de Fevereiro de 1875, e por isso convida a todos os interessados, e quaesquer cidadãos, a apresentarem durante o prazo de 20 dias ás reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, quer por injusta inclusão.

Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento deste juizo dentro do prazo, digo dos 10 primeiros dias e 10 dias depois á junta, que se ha de reunir no consistorio da Matriz de São Gonçalo de Pedro 2.º, para durante 15 dias desde ás 9 horas até as 3 da tarde tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem.

E para que cheguo ao conhecimento de todos os interessados e quaesquer outros, mandou lavrar o

presente edital que será afixado na porta da Matriz e publicado na imprensa, o qual vai por mim escrivão subscripto, e rubricado pelo presidente da junta.

E eu Manoel Rodrigues Corrêa da Costa, Secretariº da junta, o subscrevo.— Manoel Rodrigues Corrêa da Costa.— Consistorio da Matriz de São Gonçalo de Pedro 2.º em Cuiabá, 11 de Agosto de 1877.

Dionizio Pires da Motta, Juiz de Paz Presidente.

Alistamento dos cidadãos da parochia de S. Gonçalo de Pedro II que se achão nas condições do art. 9.º § 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875. para o serviço do exercito e da armada, organizada pela respectiva junta parochial.

1.º Quartearão

1 Candido Pedroso de Almeida, 22 annos, filho de Germano Pinheiro, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro—Nada reclamou.

2 Manoel de Assumpção Boa-Morte, 22 annos, filho de Maria Rita de Arruda, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro—Nada reclamou.

7.º Quartearão.

3 João Anastacio de Mello, 19 annos, filho de Catharina Lemos de Arruda, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

4 Luiz Gonzaga de Souza, 19 annos, filho de Antonio Francisco Beserra, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro—Tem um irmão em effectivo serviço do exercito pelo que tem em seu favor o artigo 4.º § 1.º do regulamento.

21 Quartearão

5 Manoel Pinto de Magalhães, 20 annos, filho de Joaquim Pinto, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro—Nada reclamou.

6 Miguel Nunes de Siqueira, 19 annos, filho de José Nunes de Siqueira, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

7 Severiano de Oliveira, 19 annos, filho de Manoel Francisco de Oliveira, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

23 Quartearão.

8 Antonio Julio da Silva, 19 annos, ignora-se a filiação, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

9 Benedicto Eloutero, 21 annos, ignora-se a filiação, natural da

parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

10 Francisco Cardoso, 19 annos, ignora-se a filiação, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

11 João Leite Fernandes, 23 annos, ignora-se a filiação, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

12 José Antonio Pinto de Figueiredo, 20 annos, ignora-se a filiação, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

13 José da Costa Monteiro, 22 annos, ignora-se a filiação, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

14 José da Conceição e Silva, 22 annos, ignora-se a filiação, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro,—Nada reclamou.

15 Manoel Sabino de Figueiredo, 21 annos, ignora-se a filiação, natural da parochia de S. Gonçalo de Pedro II, residente na mesma, solteiro.—Nada reclamou.

Consistorio da Matriz de S. Gonçalo de Pedro II, em Cuiabá, 11 de Agosto de 1877.

Dionizio Pires da Motta, Juiz de Paz Presidente.

João Francisco da Rocha, Subdelegado de Policia.

Colego Antonio Henriques de Carvalho Ferro, Parocho da Freguezia.

Antonio Leite do Amaral Coutinho, 4.º juiz de Paz da freguezia de Santa Anna da Chapada e Presidente da junta.

Faz saber aos que o presente edital lerem, que, tendo a junta parochial concluido hoje o alistamento dos cidadãos para o serviço do exercito e armada, o fez afixar na porta da matriz e publicar no jornal—A Situação—como determina o artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, e por isso convida a todos os interessados e quaesquer cidadãos, apresentarem durante o prazo de vinte dias as reclamações que tiverem sobre o alistamento, quer seja por legal exclusão, quer por injusta inclusão. Essas reclamações serão trazidas ao conhecimento deste juizo dentro dos dez primeiros dias, e dez dias depois á junta, que se hade reunir no consistorio da Matriz de Sant' Anna da Chapada, para durante quinze dias desde ás nove horas da manha ás tres da tarde tomar conhecimento de todas as informações e reclamações que se apresentarem.

É para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e quaisquer outros, mandou lavrar o presente edital que será afixado na porta da matriz e publicado na imprensa, o qual vai por mim escrivão subscripto e rubricado pelo presidente da junta. Manoel Francisco Soares, secretario da junta. Antonio Leite do Amaral Coutinho.

Alistamento dos cidadãos da parochia de Santa Anna da Chapada, que se acham nas condições do art. 9.º § 1.º do Regulamento approved pelo Decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, para o serviço do exercito e da armada, organizado pela respectiva junta parochial.

1.º Quartelirão.

1 Florencio Rodrigues de Mello, 19 annos, filho de Joaquim Duarte Rodrigues, natural desta parochia da Chapada, residente na mesma.

2.º Quartelirão.

2 José Domingues Filho, 19 annos, filho de José Domingues, natural da parochia da Chapada, residente na mesma.

3.º Quartelirão.

3 Erineo de tal, 19 annos, filho de D. Felismina Maria Roza, natural da provincia de Minas Geraes, residente na parochia da Chapada.

5.º Quartelirão.

4 Pedro Moreira da Silva, filho de Casemiro da Silva Rondon, natural da parochia da Chapada, residente na mesma.

7.º Quartelirão.

5 Gelonano de tal, 19 annos, filho de Maria Salomé, natural da parochia da Chapada, residente na mesma.

6 Luiz Corrêa da Costa, 19 annos, filho de Antonio Corrêa da Costa, natural da parochia da Chapada, residente na mesma.— Tem a seu favor o § 2.º do art. 5.º do Regulamento approved pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, por ser administrador da fabrica pertencente á seu pai.

8.º Quartelirão

7 João Baptista Corrêa da Costa, 19 annos, filho de Francisco Corrêa da Costa, natural da parochia da Chapada, residente na mesma.— Tem a seu favor igual izenção.

8 José Lino Leite Pereira, 19 annos, filho de Caetano Leite Pereira, natural da parochia da Chapada, residente na mesma. Consistorio da Igreja Matriz da Parochia de Santa Anna da Chapada, 11 de Agosto de 1877.

Os membros da junta Parochial, Antonio Leite do Amaral Coutinho, Juiz de Paz Presidente. Joaquim Sulpicio de Cerqueira Caldas, Subdelegado.

Jacinto Ferreira de Carvalho, Parocho.

Eu Manoel Francisco Soares, secretario da junta, declaro que está conforme.

Lançamento da decima de predios urbanos para o exercicio de 1877 á 1878.

Rua do Areão.

Benedicta Rodrigues de Mattos	4\$320
Herança de Benedicto do Socorro (alug.)	4\$320
José Estevão Candido Jarcoem (alugada)	10\$800
Bento Jeronymo	3\$240
Mathias José do Espirito Santo	4\$320
Herança de Manoel Rodrigues Ferreira (arruinada)	\$
Herança do Comendador Joaquim Gaudie Ley (alugada)	12\$960
Anna Rodrigues Paes	3\$240
Anna Francisca d'Assis	4\$320
A mesma (arruinada)	\$
Alexandre Corrêa	3\$240
Anna Joaquina de Sousa	4\$320
Anna Guimarães (arruinada)	\$
Severiano da Rosa	3\$240
Maria José Monteiro (e quarto alugado)	6\$480
Manoel Pires	3\$240
Virginia Rôiz Ferreira	4\$320
Herança de João Ferreira Coêlho	5\$490
Lucio Gerio Bispo (alugada)	5\$400
Benedicto Lopes Cyrineu (alug.)	8\$640
O mesmo	3\$240

Largo do Palacio

Thesouraria Geral (izempta)	\$
Palacio da Presidencia (izempta)	\$
Quartel General (izempta)	\$
Barão de Diamantino	12\$960
45 Joaquim da Costa Teixeira	6\$480
47 Herança de Anna Alves (alug.)	21\$600
49 Herança de D. Maria da Conceição de Toledo (alug.)	54\$000
51 José Ignacio de Souza (alug.)	34\$560

Rua dos Prazeres

Conego José Joaquim dos Santos Ferreira	5\$400
Dr. Luiz Alves da Silva Carvalho	5\$400
Catharina Martins de Jesus	3\$240
Alferes Constantino José des Prazeres	4\$320
Salvador da Costa Nunes	4\$320
Herança de João Ramos de Menezes (alugada)	12\$960

Maria de Alciuia (alugada)
 10\$800 |

Caetano Leite Pereira
 8\$640 |

Capitão José Mariano de Campos
 10\$800 |

Travessa dos Prazeres

Capitão José Mariano de Campos (alug.)
 10\$800 |

O mesmo (alug.)
 16\$200 |

Luiza Ribeiro da Silva (alug.)
 21\$600 |

Travessa da Assembléa

1 Alferes João Baptista de Oliveira (e quarto)
 12\$960 |

2 D. Maria Luzia Maciel (alug.)
 6\$480 |

3 Capitão Luiz da Silva Prado
 10\$800 |

4 D. Maria Luzia Maciel (alug.)
 4\$320 |

5 Theodolina Albina
 4\$320 |

6 D. Maria Luzia Maciel (alug.)
 6\$480 |

A mesma (alug.)
 6\$480 |

A mesma (alug.)
 6\$480 |

8 Herança do comendador Joaquim Gaudie Ley (alug.)
 21\$600 |

A mesma idem (alug.)
 8\$640 |

Herança do comendador Joaquim Gaudie Ley (alug.)
 10\$800 |

A mesma idem (alug.)
 8\$640 |

10 Assembléa Provincial (izempta)
 \$ |

12 Tenente coronel Antonio Antunes Galvão
 10\$800 |

14 Antonio João e Joaquim Claudionor de Siqueira (alug.)
 21\$600 |

16 D. Custodia Josefa de Siqueira (alug.)
 21\$600 |

Da Provincial (izempta)
 \$ |

Capitão José Leite Pereira Gomes (alug.)
 5\$400 |

O mesmo (alug.)
 5\$400 |

D. Maria do Carmo Xavier (3 quartos alugados)
 7\$560 |

A mesma
 8\$640 |

Maria Benedicta de Figueiredo
 3\$240 |

Anna Pereira Mendes (alug.)
 12\$960 |

Generoso Vieira de Almeida
 3\$240 |

Egydio Angelo Bueno Mumoré (alug.)
 12\$960 |

Frederico Augusto de Campos Mello (alugada)
 10\$800 |

João Baptista da Motta
 3\$240 |

José Felipe Cuiabano
 4\$320 |

Anna Maria do Espirito Santo
 3\$240 |

Joaquim Rodrigues Ramos
 3\$240 |

Cecilia Maria da Conceição (arruinada)
 \$ |

Joaquim Rodrigues Ramos (em obras)
 \$ |

Estevão do Nascimento (alug.)
 5\$400 |

Travessa do Palacio

2 Capitão José Mariano de Campos
 10\$800 |

3 Manoel João de Miranda (alug.)
 27\$000 |

Barão de Diamantino
 12\$960 |

Victoriano Ferreira Mendes
 5\$400 |

Joanna Maria de Jesus (alug.)
 19\$440 |

Joaquim Henriques dos Santos Vianna (alugada)
 19\$440 |

Joanna Maria de Jesus (alugada)
 12\$960 |

15 A mesma (alug.)
 17\$280 |

Antonio de Sousa Carvalho (alug.)
 17\$280 |

Alferes Joaquim Rodrigues Freire (alugada)
 17\$280 |

O mesmo
 5\$400 |

O mesmo
 8\$640 |

Emilia Andreza Porciuna (em obras)
 \$ |

19 A mesma (alug.)
 11\$880 |

Herança de Luiz Pedro de Figueiredo (em obras)
 \$ |

Herança de Euzebio de Araujo Ramos (em obras)
 \$ |

21 A mesma idem (alug.)
 21\$600 |

Tenente Faustino Correia da Costa (alug.)
 8\$640 |

Anna Francisca
 3\$240 |

Herança do major João Baptista Pulcherio (alugada)
 27\$000 |

Igreja de N. S. da Boa Morte (izempta)
 \$ |

Francisco Xavier (em obras)
 \$ |

27 Herança de Catharina Martins da Cruz
 4\$320 |

29 Maria Benedicta de Figueiredo
 4\$320 |

Capitão Manoel Maria de Figueiredo
 8\$640 |

Alferes Belarmino Ferreira Lima (alug.)
 17\$280 |

35 Antonio José Galvão (alugada)
 8\$640 |

37 Anna Rosa de Campos (alug.)
 17\$280 |

Majr Benedicto José da Silva França
 12\$960 |

Herança de Benedicta Antonia (alug.)
 10\$800 |

Capitão José Paes da Silva (alug.)
 17\$280 |

Juliana Maria Esmeria Senhorinha Vieira de Barros
 5\$400 |

Jeremias Propheta do Amaral
 6\$480 |

Herança de Anna das Chugas
 3\$240 |

Antonio Pereira Duarte (alug.)
 17\$280 |

Antonia de Almeida Lara (alug.)
 6\$480 |

Herança de Theophilo Benedicto Ottoni de Avelar
 6\$480 |

Herança de Mariano José da Silva (alugada)
 10\$800 |

João Bonifacio Monteiro (alugada)
 8\$640 |

(Continua.)